

**Embrapa Mandioca e Fruticultura****TERMO DE REFERÊNCIA****1.OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para a aquisição de material para manutenção de tratores, através de dispensa de licitação, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

A Embrapa/CNPMF é uma empresa pública, que conforme seu Regimento Interno tem como missão institucional viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, com foco em mandioca e fruteiras tropicais, em benefício da sociedade brasileira. Este material será utilizado na avaliação de desempenho de afofadores - IDR, parte integrante do plano de trabalho de Emenda Parlamentar

A aquisição de materiais para manutenção de tratores faz-se necessária para o correto manuseio das máquinas. Material este que será utilizado na avaliação de desempenho de afofadores.

Este novo termo tem como objetivo a compra dos materiais que a dispensa de licitação anterior, 0044/22, não logrou êxito em adquirir.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**3.1 Descrição do objeto:**

Os materiais para manutenção de tratores devem estar conforme especificação abaixo:

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Braço regulável do terceiro ponto trator Agrale 4100 / Massey ferguson 50x - CATMAT: 0	2 Unidade	477,80	955,60
2	Braço regulável do terceiro ponto trator Valtra 855/885/985 - CATMAT: 0	1 Unidade	855,52	855,52
3	Câmara de ar R18 - CATMAT: 0	4 Unidade	166,14	664,56
4	Cubo de roda completo e montado com eixo (incluso cubos, rolamentos, retentor, parafusos,	4 Unidade	850,00	3.400,00

	porcas, eixo, porca castelo, arruela, tampa) para carreta agrícola 6 furos diâmetro furação 152,4mm capacidade de 3000kg - CATMAT: 0			
5	Mancal deslizante com rolamento para eixo 8mm - CATMAT: 0	4 Unidade	73,95	295,80
6	Roda para carreta agrícola 6 furos com diâmetro de 152,4mm R18 reforçada e em aço - CATMAT: 0	4 Unidade	594,21	2.376,84
7	Rolamento para eixo 12mm, primeira linha - CATMAT: 0	30 Unidade	48,12	1.443,60

3.2. **Os itens 3** (Câmara de ar R18), **4** (Cubo de roda completo e montado com eixo {incluso cubos, rolamentos, retentor, parafusos, porcas, eixo, porca castelo, arruela, tampa} para carreta agrícola 6 furos diâmetro furação 152,4mm capacidade de 3000kg), **e 6** (Roda para carreta agrícola 6 furos com diâmetro de 152,4mm R18 reforçada e em aço) **devem ser compatíveis com o pneu 700-18 Maggion Frontiera 2 R1 10 Lonas Agrícola** CARACTERÍSTICAS: Pneu agrícola diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulos de 23° / 45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamentos e maior poder autolimpeza. Código de aplicação: R1 Carga máxima (kg): 750 Pressão (lbs/pol2): 52 Velocidade de serviço (km/h): 32 Câmara: FM-18

3.3. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

3.3.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.4. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será processada por **Dispensa de Licitação** nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e item 9.10.4.1, alínea "b" da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do sistema de **Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

4.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, sendo adjudicado à empresa que apresentar o lance de **menor preço** e atender às exigências deste Termo de Referência.

4.3. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

4.4. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

4.5. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

4.6. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado para esta Contratação é R\$ 9.991,92 (nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

6. HABILITAÇÃO

6.1. Na habilitação, a Embrapa exigirá a documentação de acordo com os parâmetros a seguir, a partir da necessidade do objeto:

1. documentação jurídica da empresa;
2. prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS;

6.2. As comprovações de regularidade federal serão efetuadas por consulta ao SICAF ou do cadastro da própria Embrapa.

6.3. A comprovação da regularidade com o INSS será exigida nos termos estabelecidos no parágrafo terceiro do artigo 195 da Constituição Federal, exceto na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País.

6.4. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

6.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

6.6.1. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta contratação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal.

6.7. A Contratada poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

6.8. À Embrapa é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

7.1. Formalizar a contratação por meio da Autorização de Fornecimento.

7.2. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal.

7.3. Fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 8.2. Cumprir o prazo máximo de execução contado a partir da assinatura do instrumento contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução da Autorização de Fornecimento/Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado, apresentando-a ao responsável pelo recebimento no ato da entrega, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Serviço. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: **cnpmf.compras@embrapa.br**;
- 8.5. Enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail **cnpmf.sof@embrapa.br**, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.
- 8.6. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental descritas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência se dará na:

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR
Área de Engenharia Agrícola e Tecnologias Digitais
Rodovia Celso Garcia CID., km 375, Londrina, Paraná.
CEP 86047-902

- 9.2. A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da solicitação da Embrapa a ser formalizada com o envio da Autorização de Fornecimento.
- 9.3. A Embrapa/CNPMF receberá o objeto provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o Instrumento de Contrato.
- 9.3.1. O recebimento do objeto será por meio de Atesto de Recebimento na Nota Fiscal (ou documento equivalente) da contratada.
- 9.4. A via original do Documento fiscal deverá ser entregue ao Setor Orçamentário de Finanças para realização do pagamento.
- 9.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições estipuladas no Instrumento de Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA FATURAMENTO

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Natureza de despesa: 30.39 e 52.38, Fonte de Recursos 0188000000, PTRES 205874, Atividade: AD/135014.19-5106A e CA/135014.19-0908B.
- 10.2. Os dados para faturamento são:
- Embrapa Mandioca e Fruticultura
Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA
CNPJ Nº 00.348.003/0045-31

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

11.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

11.5. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U., espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

12.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

12.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

12.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

12.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos , bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

12.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

12.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

12.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

12.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

12.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

12.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

12.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

12.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

12.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

12.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

12.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

13. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão do contrato se dá:

1. de forma unilateral, conforme as hipóteses previstas no instrumento contratual, assegurada a prévia defesa;
2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a contratada;
3. por determinação judicial.

13.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
5. inobservância da vedação ao nepotismo;
6. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Embrapa, direta ou indiretamente;

13.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas da subseção 13.2 será efetivada após o regular processo administrativo.

13.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14. GARANTIA

14.1. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

15.2. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

15.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei n 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 15.4 abaixo.

15.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

16. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI):

17.1. Para fins de assinatura dos documentos referentes à contratação, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações SEI Embrapa.

17.2. O cadastramento se dará por meio de acesso à página da Embrapa: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

17.3. Para o cadastramento, será necessário o envio dos seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de Residência, Contrato Social e Procuração (se for o caso) do representante legal da entidade. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da entidade, as informações solicitadas no item acima são pessoais (pessoa física).

17.4. O Uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no BCA (Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa) nº 31 de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela Contratada.

18. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia (BA), para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

19. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Assinado eletronicamente]

CANDICE MAGALHAES SANTANA

Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Revisor:

[Assinado eletronicamente]

SAULUS SANTOS DA SILVA

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMPF

Portaria nº 42 de 14/01/2016

Delegação de Competência pela Resolução - DEGI nº 21 de 01/11/2021

20. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Solicitante e em razão dos objetivos pretendidos estarem claros aprovo o presente Termo de Referência.

[Assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe Adjunto de Administração

Nomeação pela Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Portaria nº 1661 de 01/11/2021

21. ANEXOS

21.1. ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA

21.2. ANEXO II - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA**PROPOSTA DE PREÇO**

Em atendimento ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – Embrapa/Cnpmpf apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1						
2						

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

A entrega do objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – Embrapa/Cnpmf.

Garantia: conforme Termo de Referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/____ – Embrapa/Cnpmf, especialmente as fixadas para pagamento e execução do objeto, contidas no Termo de Referência e minuta da Autorização de Fornecimento.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Informar se é Optante pelo Simples.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

(Enviar cópia de RG e CPF)

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função: _____

CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____

Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Local e Data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Nr: _____

Data de Emissão: __/__/____

Nr. do Processo SEI: _____

Dispensa Eletrônica Nr.:

Amparo Legal:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Nome: _____

CNPJ: _____ /

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Contato:

E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ /

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Contato:

E-mail:

4 - OBJETO E SEU VALOR

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total

Valor Total:

Valor Por Extenso:

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

	Classificação Contábil	Descrição	Valor

Nota de Empenho nº

Destinação interna dos produtos/materiais
--

Atividade	Solicitante	Qtd.	Valor

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

6.1. Dados para o faturamento:

Razão Social: Embrapa

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. DA ENTREGA

7.1. Local de Entrega: _____ das ____h às ____h e das ____h às ____h

7.2. Prazo de Entrega: ____ dias corridos, após o recebimento desta Autorização de Fornecimento, que se encerrará em ____/____/____.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

9. GARANTIA: Conforme Termo de Referência.

10. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito a _____, assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

11.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante do _____.

11.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

11.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

11.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

11.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

11.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

11.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: _____ e os originais enviados via correio para o endereço: _____, aos cuidados do _____.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

12.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

13.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

13.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

13.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

13.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

13.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

13.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

13.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

13.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

13.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além das penalidades previstas no Edital, fixadas com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.2. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que

ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

14.3. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

14.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO e/ou da garantia prestada.

14.7. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à Embrapa, será cobrado judicialmente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

14.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

15.1.1. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto do CONTRATADO ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

15.1.2. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo o desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

15.1.3. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará o CONTRATADO, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.4. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos , bem como produzir provas;

VI - Orientações para que o CONTRATADO se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

15.1.5. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade do CONTRATADO, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa.

15.1.6. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

15.1.7. Proferida Decisão, o CONTRATADO será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.8. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o CONTRATADO acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

15.1.9. Poderá o CONTRATADO, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

15.1.10. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

15.1.11. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao (Chefe Adjunto de Administração/Gerente de Contratação e Infraestrutura) _____ os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

15.1.12. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

15.1.12.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

15.1.13. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o CONTRATADO deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por

ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.14. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

15.1.15. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.1.16. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

15.1.17. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

16.2. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

16.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei n 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 15.4 abaixo.

16.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____ (UF), para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Nome:

Nome:

(assinatura

digital)

(assinatura digital)

PELA EMBRAPA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Referência: Processo nº 21186.002533/2022-99

SEI nº 8056131